



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 172/2020 - C
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 127/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	09/12/2020
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 10H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 10H00.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 26/11/2020 as 09h00m do dia 09/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m do dia 09/12/2020 as 09h:59m do dia 09/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h00m. do dia 09/12/2020

LOCAL: <https://bll.org.br/>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:

1.10 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.11 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, endereçadas ao Pregoeiro, no período estipulado.

1.12 A resposta às eventuais impugnações **serão respondidas** pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

1.13 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e <https://bll.org.br/>

1.14 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.15 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.17 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019
- g) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

nº 172/2020, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 213.574,93 (Duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos)**

4.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
244	01	10.301.0156.2402.0000 MANUT. DA ASSIST. MÉDICA/ODONTOLÓGICA	4.4.90.52.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
491	95	10.301.0150.1297.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
221	01	10.301.0150.2402.0000 MANUT. DA ASSIST. MÉDICA/ODONTOLOGICA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, endereçadas ao Pregoeiro, no período estipulado, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

6.5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado do data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bll.org.br/> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.

7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://bll.org.br/>, preferencialmente pelo navegador internet explorer, após executar o aplicação silverlight <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>, clicar em cadastra-se, depois fornecedor e efetuar o cadastro.

8.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

8.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8.9. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

8.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

8.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A etapa prevista no item 9.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

9.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

10.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital, e observadas as disposições deste Edital.

a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação

b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

10.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

10.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

10.5. Quando os itens forem reunidos em lotes, será obrigatória apresentação de proposta para

todos os itens daquele lote.

10.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

11.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

11.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

11.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

11.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

11.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.11. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

11.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos:

11.19.1. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.19.2. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.19.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

11.19.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12

11.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.30. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.31. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.34. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. **Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.**

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento.

b) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.

c) O atestado de capacidade operacional deverá contemplar ao menos 20% do quantitativo da execução pretendida.

1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **12.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguirem concluir, ou promover a consulta.**

12.3.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

12.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

12.10. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e quando necessário no Diário Oficial da União - DOU.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de vigência de 90 (noventa) dias**.

13.2. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

constitui o Anexo III do Edital.

13.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

13.6. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 14.1.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **14.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Cláusula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

13.7. Na hipótese prevista no **item 14.3** fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13.8. Em se tratando de entrega única e imediata, o instrumento de contrato decorrente deste edital, poderá ser dispensado, sendo substituído pelo Pedido e Nota de Empenho

13.9. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.10. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar o Instrumento de Contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do Instrumento de Contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br, e, <https://bll.org.br/>

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

17.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

17.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

17.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

17.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

17.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18. SANÇÕES

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

18.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5. Pela inexecução parcial da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

18.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

18.7. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados**.

18.8. Também recai a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

18.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.11. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

18.12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

18.14. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

18.15. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

21.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bl.org.br/>

21.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

21.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo V** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo VI** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 24 de novembro de 2020.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020

1	OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser fornecido **através do Sistema de Registro de Precos**.

Locais de Entrega/Instalação:

LOCAL:	ENDEREÇO:
Coordenadoria de Saúde - Almoxarifado	Rua Felipe Neme, nº 27 A

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE
1	AMBU - UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL COM RESERVATÓRIO-ADULTO	UND.	3
2	AMBU - UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UN	3
3	AMBU - UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL COM RESERVATÓRIO - NEONATAL	UN	3
4	AR CONDICIONADO DE 9000 A 12000 BTUS	UN	14
5	ARMÁRIO DE AÇO	UN	3
6	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS EM AÇO	UN	2
7	ARMARIO GUARDA VOLUME 8 PORTAS	UN	2
8	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UN	3
9	ASPIRADOR SECREÇÃO	UN	5
10	BALCAO DE ATENDIMENTO	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11	BRAÇADEIRA	Construída em tripé melaton 25x25, estrutura em tubo de aço 7/8 e tubos pintado, haste em tubo 7/8 inox, altura regulável, anti ferrugem.	UN	8
12	CABO DE BISTURI	Nº 03, aço carbono inoxidável, medida: 12,5cm.	UN	5
13	CADEIRA DE RODAS	Construída em aço carbono; • Estrutura dobrável em X; • Pintura eletrostática epóxi; • Estofamento em courvim; • Rodas traseiras de 24”, injetadas em nylon com pneus maciços; • Rodas dianteiras de 8” maciças; • Freios bilaterais; • Protetores de roupa; • Apoios de pernas articuláveis, eleváveis, e reguláveis em altura; • Apoios de braço escamoteáveis; • Capacidade para 100 kg; • Largura do assento: 45 cm	UN	2
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	Construída em aço carbono; • Estrutura dobrável em X; • Pintura eletrostática epóxi; • Estofamento em courvim; • Rodas traseiras de 24”, injetadas em nylon com pneus maciços; • Rodas dianteiras de 8” maciças; • Freios bilaterais; • Protetores de roupa; • Apoios de pernas articuláveis, eleváveis, e reguláveis em altura; • Apoios de braço escamoteáveis; • Capacidade para 150 kg; • Largura do assento: 66 cm	UN	2
15	CADEIRA ESCOLAR - COM APOIO DE BRAÇO	Cadeira ISSO universitária; assento e encosto em plástico polipropileno rígido. Base de ferro em tubo de aço redondo 7/8”CH-1.20. Base tratada e pintada em epóxi (pintura eletrostática). Braço removível da base com prancheta fixa em MDF 15mm (branca) e perfil “T” de proteção (preto); Medidas (cm): 0,60 ⁸ x 0,70L x 0,60P Assento ao piso (cm): 0,45. Peso: 5Kg.	UN	15
16	CADEIRA FIXA	Cadeira fixa estrutura epóxi preto e assento em polipropileno resistente a chuva, ao sol e à exposição ao tempo. dimensões: altura: 78 cm, largura: 42 cm, profundidade: 40 cm assento x chão: 41 cm, cor: Preta	UN	17
17	CADEIRA GIRATORIA	Linha secretária, sem braço, encosto de espuma injetada com densidade 45, assento de espuma injetada com densidade 45.	UN	11
18	CADEIRA INFANTIL	Cadeiras, coloridas - Material: produzido em polipropileno, resistente, medidas aproximadas: altura 55 cm x largura 35 cm x comprimento 37 cm.	UN	4
19	CAIXA TERMICA 5 LITROS	Com isolamento térmico em poliuretano, alça lateral embutida, tampa removível, 13 hs para degelo total ESPECIFICAÇÕES: Altura 20 cm, Largura 18 cm, Comprimento 24 cm. Peso 1,15 kg	UN	1
20	CARRINHO DE EMERGENCIA	Dimensões Externas: (A) 1150mm x (L) 966mm x (P) 670mm Perfil estrutural em Inox 304 5 gavetas fixas. Puxadores em alumínio. Tampo em aurion na cor branca e com rebaixo para retenção. Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado. 4 Rodízios Giratórios de 100mm: 2 com freio e 2 sem freio. Fechamentos e gavetas em polímero de ABS na cor branca. Contendo: suporte para cilindro de oxigênio, tabua para massagem cardíaca, suporte de soro, suporte para caixa de perfuro cortante de 7L	UN	1
21	TELEFONE CELULAR	Smartphone ; com 32GB, Tela 4”, Android 8.1, Dual Chip, Câmera 5MP, 3G, Bluetooth e Processador Quad core.	UND.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

22	CESTA ORGANIZADORA PLÁSTICA	Cesta Organizadora Plástica Pequena, altura: 6,3cm, profundidade: 18,7cm, largura: 14cm, material: Plástico resistente, na cor: Transparente.	UN	3
23	NOTEBOOK	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS FÍSICOS, 08 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 1.60 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.0 GHZ, CACHE DE 4 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S E TDP DE 15 W; DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 500 GIGABYTES COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.600 RPM; MEMÓRIA RAM DE 8 GIGABYTES DO TIPO DDR 4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; PLACA GRÁFICA: INTEGRADA AO PROCESSADOR OU PLACA DE VÍDEO DE 2GB GDDR5 OU SUPERIOR; TELA DE LED DE NO MÍNIMO 15.6 POLEGADAS WIDESCREEN HD OU FULL HD; SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; PADRÃO DO TECLADO: ABNT COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; PORTAS E SLOTS: LEITOR DE CARTÃO SD, USB 3.0, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000), HDMI, FONE DE OUVIDO; SOM: DOIS ALTO-FALANTES; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11B/G/N/AC; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITATION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME OU PRO (64 BITS) COM LICENÇA ORIGINAL; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM;; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2
24	COMPUTADOR (DESKTOP)	Computador – estação de trabalho (desktop básico): especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo de 06 núcleos físicos, 06 threads; com frequência de clock real igual ou superior a 2.90 Ghz, cachê de 8 MB, TDP de 65W; disco rígido Sata de no mínimo 1 terabyte com velocidade de rotação de 7.200 Rpm; memória Ram de no mínimo 8 gigabytes do tipo DDR 4 2.666 Mhz ou superior, expansível até 16/32 Gb, a placa principal deve ter arquitetura Atx, Microatx, Atx ou Microvtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site WWW.FORFACTRS.ORG, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 1 slot PCI Express 2.0 x 16 ou superior; possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma do tipo Hdmi e a outra display port; DVI ou VGA; interfaces de rede 10/100/1000; unidade de gravação de disco óptico de CD e DVD Rom; teclado USB, ABNT2, no mínimo 101 teclas (com fio) e mouse USB, 800	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de Led 19 polegadas HD (widescreen 16:9); sistema operacional Windows 10 PRO/HOME; caixa de som com conexão USB, (64 Bits) com licença original; fonte Atx de 400W reais bivolt ou com seletor manual de voltagem 110-220; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e caixinha) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçionamentos; garantia de 12 meses.		
25	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Desfibrilador externo automático/ semiautomático Formato de onda Bifásico Exponencial Truncado. Parâmetros de forma de onda ajustado em função da impedância de cada paciente. Com programa que analise a presença do ritmo Fibrilação Ventricular (FV) que indica a terapia mais adequada, choque para desfibrilação diretamente ou Ressuscitação cardiopulmonar (RCP) seguida de choque. Protocolo dispositivo que segue definições pré-configuradas. Desfibrilação e protocolo CPR podendo ser personalizados. Aplicação de choque em menos de 8 segundos após o término da RCP. Para desfibrilação pediátrica, em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25Kg – chave pediátrica e adulta. Adulto pico desfibrilação atual: 32ª (nominal 150J) para uma carga de 50 ohm. Desfibrilação pediátrica: 19ª (50J nominal) para uma carga de 50 ohm. 1 par de pás adesivas adulta/pediátrica. Guia de referência rápida. Manual do usuário. Bolsa de transporte. Peso aproximado 1,6 kg com acessórios e bateria inserida. Bateria de longa duração com autonomia para aproximadamente 200 choques – 4h de operação continua e no mínimo 5 anos de vida útil em stand-by. Utilizar como referência o Philips Heart Start FRx ou melhor qualidade.	UN	1
26	ESFIGMOMANÔMETRO DE ADULTO	Braçadeira confeccionada em tecido nylon, fechamento: velcro, manômetro rofundi com escala de 0 a 300 mmHg, tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 10ª 35cm, manguito e pera livres de látex (rofu free), uso hospitalar e doméstico.	UN	15
27	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	Braçadeira confeccionada em tecido nylon, fechamento: velcro, manômetro rofundi com escala de 0 a 300 mmHg, tamanho infantil, braçadeira com circunferência de 18 a 18cm, manguito e pera livres de látex (rofu free), uso hospitalar e doméstico.	UN	5
28	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	Braçadeira grande confeccionada em tecido nylon, fechamento: velcro, manômetro rofundi com escala de 0 a 300 mmHg, tamanho obeso, braçadeira com circunferência de 35 a 51cm, manguito e pera livres de látex (rofu free), uso hospitalar e doméstico.	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

29	ESTOJO INOX	Estojo de Inox 20x10x05cm perfurado Fabricado em aço inoxidável.	UN	5
30	FREEZER HORIZONTAL	O Freezer Horizontal, capacidade 150L; Dimensões: Altura:85 cm Largura: 62,8 cm Profundidade: 56,2 cm Voltagem 220v Peso liquido: 27 kg	UN	1
31	SUPORTE PARA MONITOR - GAVETEIRO	Suporte para monitor com 2 gavetas, em de madeira MDF 9mm, medidas: A x L x P: 11 cm x 38cm x 25 cm.	UN	6
32	GELADEIRA	Cycle Defrost, puxador ergonômico e integrado, Controle externo da temperatura, Prateleiras, Gaveta Extrafria, Degelo prático, Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, Iluminação interna, Consumo de 23,7 (kWh), Capacidade líquida de armazenamento (litros): 240L, voltagem 220V, Dimensões e Peso: Altura: 141 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 61,3 cm, Peso: 39,5 kg	UN	2
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	especificação mínima: impressora com tecnologia de impressão a laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, cópia e digitaliza); processador de no mínimo 800 Mhz; memória padrão de no mínimo 256 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600 DPI; velocidade de impressão de até 38 PPM (A4) preto e branco ou superior; capacidade da bandeja 250 folhas; ciclo mensal 50.000 páginas; tipo de digitalização: base plana e alimentador automático de documentos; formato de arquivos digitalizados: PDF, JPG e TIFF; interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, USB frontal; rede ethernet 10/100/1000 e wireless 802.11 B/G/N; impressão frente e verso automático; painel de controle – display touchscreen colorido de no mínimo 2.7"; alimentação: tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	2
34	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - INFANTIL	Conjunto de Mesa e 4 cadeiras modelo infantil: mesinha infantil, colorida, material plástico-resistente. Medidas aproximadas do produto: - Mesa- 45cm comprimento x 45cm largura x 47cm altura; - Cadeira- 34cm comprimento x 56cm altura x 31 cm largura. - Certificada pelo INMETRO.	UN	5
35	KIT CÂNULAS DE GUEDEL DE 0 A 5	Fabricadas em PVC atóxico, transparentes e inodoras. Formato anatômico, extremidades arredondadas.	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

36	KIT COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA	- Carrinho Funcional de Limpeza - Medidas: (altura) 1040mm x (largura) 545mm x (profundidade) 1240mm; - Um Balde espremedor para duas águas – Medidas: (altura) 960mm x (largura) 425mm x (profundidade) 600 mm -11 litros água limpa e 13 litros água suja; - Uma Pá plástica para lixo – Medidas: (altura) 935mm x (largura) 300mm (profundidade) 280mm; - Uma Placa de Sinalização Piso Molhado – Medidas placa fechada: (altura) 665mm x (largura) 270mm (profundidade) 25mm; - Medidas placa aberta: (altura) 645mm x (largura) 270mm (profundidade) 310mm; - Um Conjunto Mop Pó de 60cm com cabo em alumínio; Medidas: (altura) 1500mm x (largura) 650mm x (profundidade) 170mm; - Um conjunto Mop Úmido de 320g cru com cabo em alumínio. Medidas: (altura) 1500mm x (largura) 380mm x (profundidade) 180mm.	UN	4
37	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Laringoscópio Adulto, com cabo recartilhado em metal cromado inoxidável com lâmpada, tampa rosqueável e mola em aço inox, para 02 (duas) pilhas médias comerciais comuns. Lâminas a prova d'água em aço inoxidável em peça única, extremidade distal de formato redondo, condutor de iluminação por fibra ótica, face fosca para impedir reflexão de luz, sendo: 01 – Lâmina n.º1 curva tipo McIntosh, em aço inox e fibra ótica; 01 – Lâmina n.º2 curva tipo McIntosh, em aço inox e fibra ótica; 01 – Lâmina n.º3 curva tipo McIntosh, em aço inox e fibra ótica, pino de aço substituível, encaixe para lâmina padrão internacional, contatos anti-oxidante, lâmpada especial de alta luminosidade, acompanha 01 lâmpada sobressalente para cabo.	UN	2
38	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Laringoscópio Convencional o Cabo Médio convencional e 3 lâminas Macintosh Convencionais, com tampa da bateria fechada; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; cabo estriado; tamanho: Médio. Lâminas Laringoscópio Convencional Curva 0 – Neonatal 1 – Infantil 2 – Criança	UN	2
39	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	Lixeiras Plásticas 50 litros com pedal resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens; acionamento do pedal de plástico, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da, Fabricadas em PP; com adesivo para coleta de Resíduos Infectantes; cor Branco. Medidas aproximadas: 44cm (largura) ; 72cm (altura) ; 33cm (comprimento), PESO: 3,340KG	UN	4
40	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 30 LITROS	Cesto de lixo com tampa; capacidade de 30 litros; confeccionada em polipropileno de alta resistência, indicados para áreas internas e externa. Dimensões aproximadas: 380 mm de diâmetro por 400 mm de altura.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

41	MACA FIXA	Maca Fixa com Suporte para Papel. Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o courvin. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira. Estrutura: Tubular em aço. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: até 260 Kg.- Peso: 23 Kg.	UN	1
42	MACA GINECOLÓGICA	Maca para exames ginecológicos; Movimentos: Dorsal, Sentado, Semi-Sentado e apoio de pernas; Leito em chapa de aço carbono; Colchonete em espuma de 5cm com revestimento em couvin; Estrutura cem aço carbono com pintura eletrostática a pó; Cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras; Porta cochas com altura regulável e revestimento em PU; Possui dispositivo para escoamento de líquidos; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis 1,70 x 0,50 x 0,80.	UN	1
43	MACA PARA TRANSPORTE	BASE: construída em tubos de aço inox AISI 304 de 31,75x1,2mm de espessura; CHASSI: estrutura do leito em tubos de aço inoxidável AISI 304 30x20x1,2mm; LEITO: articulado, construído em chapa de aço inox AISI 304 de 1,00 mm de espessura. Leito padiola removível; MOVIMENTOS: movimento da cabeça acionado por cremalheira; GRADES LATERAIS: construídas em tubos de aço inoxidável AISI 304 de 22,22x1,2mm, com movimentos escamoteáveis (tombar); PARA-CHOQUE: em PVC em toda volta; RODÍZIOS: 4 rodas de 6" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas e acionadas diagonalmente; SUPORTE PARA SORO: em aço inox AISI 304, de 9,50mm de espessura com 2 ganchos; ACABAMENTO: polimento escovado, com soldas e cantos sem rebarba; DIMENSÕES: 190 x 60 x 80 cm (C x L x A); CAPACIDADE DE CARGA: 150kg.	UN	1
44	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	Automática: lava, enxágua e centrifuga INFORMAÇÕES TÉCNICAS Altura (cm): 100,6cm, Largura (cm): 56,3cm, Profundidade (cm): 61,9cm, Peso (Kg): 11Kg, Tipo: Automática, Abertura: Superior, Entrada de Água: Automática, Saída de Água: Automática, Enxágua: Automático, Potência 220V: 525 Watts, Gabinete: Plástico especial, Sistema de Lavagem: Agitação	UN	1
45	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Estação de trabalho em L – medidas aproximadas: altura 0,74 cm x largura 1,20m x 1,40m x profundidade 60cm; tampo em MDP 25mm com pés em aço; ponteiras niveladoras para pisos irregulares.	UN	1
46	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa Para Escritório, com 2 Gavetas, Medidas aproximadas: altura 74 cm x comprimento 1,20 cm x 60 cm profundidade. Madeira MDP / BP 15 mm.	UN	2
47	MESA PARA COMPUTADOR	Madeira MDF, suporte para o teclado, possui 1 gaveta suporte para CPU, suporta até 25 kg.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

48	MESA PARA COZINHA	Conjunto de Mesa com 4 cadeiras – Mesa: retangular; estrutura em aço e tampo de granito, medidas aproximadas: altura 77 cm x largura 100 cm profundidade 60 cm Cadeira: estrutura em aço, assento em MDF 8mm, espuma D14, revestimento em couro sintético, medidas aproximadas: altura 94 cm largura x 35 cm x profundidade 43 cm.	UN	1
49	MONITOR CARDÍACO	<p>ECG: Ganho manual e automático – 0.25, 0.5, 1.0 e 2.0 (mV/cm) Detecção da onda ?R? por software inteligente Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo Cabo paciente de 3 e 5 vias Derivações: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF e V (5 vias), DI, DII, DIII (3 vias) Permite a interligação com desfibrilador Operação no modo Filtro e Diagnóstico</p> <p>Faixa de medição: 30 a 300 BPM Limites de alarmes: 16 a 300 BPM em passo de 1 BPM Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior) Retorno após desfibrilação: 5 seg ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Congelamento da forma de onda de ECG Monitoração no modo adulto e neonatal Memória não volátil data, hora Ajuste digital do contraste do display Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50 mm/s Ajuda ?on-line? Na tela Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria Compensação do contraste do display de acordo com a temperatura e ambiente Alça para transporte e fixação ALARMES: Alarmes de situação para ausências de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos, bateria fraca Indicação sonora com 3 tons diferentes e volume ajustável digitalmente Indicação Visual (mensagem de texto e led) Indicação do tipo de prioridade do alarme (visual e sonoro) Mostra o tempo remanescente quando o alarme está pausado TENDÊNCIA: Tendência para variação da frequência cardíaca nas últimas 72h Visualização em intervalos ajustáveis de 30 min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h e 72h Escala automática de 0-máx. ou min-máx SAÍDA ANALÓGICA: Sincronismo de onda R; 20 a 40ms, positivo. ALIMENTAÇÃO: Rede Elétrica – 110 a 230 Vac – 50/60Hz (Adequada a conexão à rede elétrica CISPR11) Fonte externa: 12 Vdc (estabilizada) Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática Padrão: 1,3AH – autonomia mínima de 1 hora Tempo de Recarga Mínima: 5 horas quando totalmente descarregada (bateria padrão) Dimensões: Altura....14,5 cm Largura22,8 cm Profundidade21,3 cm Peso: 3,8 Kg</p>	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

50	OTOSCOPIO	Iluminação branca e de alto brilho, Leve, compacto e ergonômico, Espéculos em diversos tamanhos e modelos, Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, Acionamento através de botão liga/desliga integrado, Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA, Não contém látex, Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, Lâmpada LED, Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões, Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes e lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. Informações Técnicas Transmissão da Luz: Fibra Óptica Lâmpada: LED Vida útil do LED: 50.000 horas Temperatura de cor do LED: 5.500k Material da Cabeça: ABS e Aço Inox Material do Cabo: Metal Acabamento do Cabo: Termoplástico Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas AA Botão Liga/Desliga: Possui Clip de Bolso: Possui Lente de aumento: 3 vezes Comprimento Total: 162cm Peso Total: 85g	UN	6
51	PINÇA ANATOMICA	Em aço inoxidável; anatômico; tamanho: 16cm.	UN	5
52	PINÇA CHERON	Em Aço Inoxidável AISI-420, tamanho 24 cm	UN	15
53	PINÇA DENTE DE RATO	Em aço inoxidável; anatômico; tamanho: 16cm.	UN	5
54	PINÇA DISSECÇÃO	Em Aço Inoxidável AISI-420; com Serrilha; tamanho 16 cm.	UN	5
55	PINÇA KELLY RETA	Em aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta, com Serrilha, tamanho 16 cm	UN	5
56	PINÇA MOSQUITO CURVA	Em Aço Inoxidável AISI-420; com travas para mante-la fechada, ponta curva, com serrilha, tamanho 10 cm.	UN	5
57	PINÇA POZZI	Em Aço Inoxidável AISI-420; com garras. Tamanho 24cm	UN	5
58	PORTA AGULHA	Aço inox, Autoclavável, 14cm, Cabo tipo tesoura com cremalheira.	UN	5
59	PORTA ALGODÃO / COTONETE	Porta algodão/cotonete em plástico, volume aproximado de 300 ml.	UN	15
60	ESTANTE COM 05 PRATELEIRAS AÇO	Estante de aço com 5 bandejas, suporta 120kg, possui 5 bandejas; medindo: 198x92x30 cm.	UN	3
61	QUADRO DE CORTIÇA	Estrutura de papelão ondulado com 10mm, revestido de cortiça com 1mm., perfazendo 11mm. e espessura total do quadro com 17mm. (incluindo a moldura), com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, que acompanha acessórios para instalação. Especificações: produto natural com moldura em alumínio, revestido com cortiça, pode ser instalado na vertical ou horizontal, medidas: 90 x 120cm.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

62	QUEBRA AMPOLA	Quebra ampola: produto indicado para a quebra do bico da ampola de injeção, fabricado em polipropileno de alta resistência, atóxico. Para ampolas: 1 a 2,5ml e 3 a 20ml. Tamanho: 49 x diâmetro 16mm.	UN	15
63	SONAR OBSTETRICO	Com três modos de funcionamento: Que permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real, calcular a média dos batimentos cardíacos e selecionar um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Com transdutor desconectável, filtro minimizador de interferência, alimentação por energia elétrica. Que seja projetado em conformidade aos requisitos e normas: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003 Especificações: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm, ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz \pm 10%, alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v \pm 10% e frequência de 50/60hz. diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm, profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9), controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9), alojamento para transdutor na lateral do gabinete, possuir fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. - Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia: 32 VA/ 15W. - Potencia ultrassônica: 5mh/cm ² .	UN	2
64	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS	Prático, econômico e higiênico, o dispenser tem um tamanho compacto e uma aparência discreta que não polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez; tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por vez; produzido em polietileno de alta qualidade é super resistente. Vem ainda com o kit de buchas e parafusos para a instalação, tamanho montado: 50cm X 14 cm; capacidade para 100 copos de 150ml, 160ml, 180ml e 200ml.	UN	2
65	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	Tampo injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno, Parafuso reversível, anatômico, tampo de cobertura total. Dimensões (C x L x A): 45 x 38,0 x 3,0 cm	UN	10
66	TELEFONE SEM FIO	TELEFONE SEM FIO: aparelho telefônico sem fio, com identificador de chamadas e rediscagem. display/tela de 1,6 polegadas. memória/ registro para 50 nomes e números. distância fora da base: ambiente externo 300m; ambiente interno 50m. duração da bateria com o fone fora da base: até 16 horas de conversação; até 180 horas no modo de espera. bloqueio de teclado. vivavoz. secretária eletrônica. ramais expansíveis a 4. chamada em espera. transferência de chamada, conferência e volume da campainha. idiomas do menu: português, inglês e espanhol. localizador do monofone. voltagem bivolt. garantia do fornecedor de 12 meses.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

67	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Termômetro de temperatura corporal, medição de sensor infravermelho sem contato, tela nítida no LCD, alimentado por 2 pilhas AAA, desliga automaticamente após 15 segundos de operação ociosa. Função de memória: 5 conjuntos de medidas.	UN	10
68	TESOURA RETA	Em Aço Inoxidável; Ponta fina. Tamanho 15 cm.	UN	5
69	TESOURA METZEMBAUM	Tesouras metzembraum reta 25 cm Em Aço Inoxidável AISI-420	UN	15
70	TELEVISOR SMART 32"	Televisor com tela de 32 polegadas em resolução HD, possui uma CPU Quad Core e uma GPU Triple Core a Fast Smart TV Android TV, Recursos de Vídeos; DNR, Receptor ATV, DTV e CATV, Closed caption, Info, Guide, Sleep Timer Recursos/Funcionalidades Resolução HD (1336 X 768 pixels) Equalizadores de som e imagem predefinidos MUTE MTS ¹ SLEEP BROWSER APP STORE HDR CLOSED CAPTION DNR GUIDE ¹ INFO ¹ BLOQUEIO DE CANAL RELÓGIO ZOOM PVR ¹ HDMI ARC ² T-LINK ² (HDMI-CEC). Processador: Quad Core Consumo (KW/h): < 1kWh Recursos de Áudio: Dolby Audio, MTS, Equalizadores de som predefinidos, Nivelador automático de volume. Tipo de TV: Smart TV Outras Conexões • Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) • 1 entrada HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC) ² , total de 2 entradas • Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo • 2 entradas USB 2.0 : reproduz filmes, músicas e fotos • 1 entrada S/PDIF out Optical • 1 entrada Ethernet Wi-Fi Integrado: Sim Conversor Digital Integrado: Sim PIP (Picture in Picture): Não Timer On/Off: Sim Sleep Timer: Sim Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 32" Monitor: HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de Atualização com Tecnologia: 60Hz Quantidade de entradas USB: 2 Local das entradas USB: 2 entradas traseiras HDMI: 2 Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras Closed Caption: Sim Principais Aplicativos: Netflix, Globo Play, YouTube, Prime Vídeo. Potência do Áudio (RMS): 10Wrms x 2 Wi-Fi: Wi-Fi integrado	UN	1
71	VENTILADOR DE PAREDE	Dimensões: 60,0 X 60,0 X 34,0cm; potência 140W; com Grade Removível; bivolt; eixo de giro com rolamento; regulagem de Inclinação.	UN	2

Observação Técnica:

PRAZO DE ENTREGA APÓS A SOLICITAÇÃO - ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 MESES, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

4 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Refazer, em até **24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Apresentar amostras dos produtos ofertados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será de até **30 (trinta) dias a partir da solicitação**. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

No caso de descumprimento dos prazos de entrega, inexecução do objeto, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e normas mencionadas no item 1.1.

6 GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da nota fiscal, desde que a entrega dos produtos seja realizada em até 10 dias da data da emissão da nota.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irredutível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] nomeia autoriza e credencia O Sr. [**INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO**], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2020, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente. [CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa _____

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2020

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / _

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

E A EMPRESA_ PROCESSO Nº __/__/ - Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em decorrência do Pregão Presencial nº __/_____, de __/__, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL	R\$	R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações, Lei Geral do Pregão e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser entregue no Paço Municipal, **Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Piratininga/SP, Centro - CEP 17490-090**, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, o objeto **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação.**

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos serão recebidos, no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

exceto feriados.

5.1.1. Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.

5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Clausula Primeira do CONTRATO, o responsável atestará o recebimento no verso da nota, ou cupom para posterior conferência.

5.3. Os produtos recepcionados serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item

1.1 e do Termo de Referência anexo I do EDITAL.

5.4. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.

5.6. A vistoria do veículo adquirido junto a empresa vencedora deverá ser realizada no mínimo, da seguinte forma: checando se todos os itens constantes na descrição técnica do mesmo estão contemplados fisicamente no material entregue. Após este procedimento será dado o recebimento provisório no documento fiscal (de entrega obrigatória) e liberada a empresa vencedora da vistoria.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$____(____);

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. E devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2020 correrá a conta a seguir especificada:

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLAUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Pela inexecução parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

11.2.3. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.4. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1 da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

CLAUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO. O **Gestor do Contrato** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

CLAUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLAUSULA QUINZE- DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal

CONTRATADO: XX

Testemunhas:___ ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/ AVENIDA/ ALAMEDA/ ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO Total
			COMPLETA			
Total						xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG ___ CC ___ CIDADE _____ em que somos correntistas.
- A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.
- Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- Prazo de garantia:** _____ (___) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Eletrônico nº xx/2020, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xxxx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONE / FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.